PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 292/GP/03 **EM, 23 DE DEZEMBRO DE 2003**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONVÊNIO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a COOCRAM- Cooperativa dos Criadores de Avestruz de Mirante da Serra.

Art. 2º- O convênio a que se refere o artigo anterior tem por objetivo a cobertura de despesa com evento para divulgação, promoção e incentivo de criação de avestruz no município.

Art. 3º- Para atender os objetivos do convênio, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar à COOCRAM a importância de R$-5.000,00(cinco mil reais).

Art. 4º- A despesa decorrente da execução desta lei correrá à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de Dezembro de 2003.

ANTÔNIO BARROCO
Prefeito Municipal

PREF MUN DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
PUBLICADO
De 23/1/03 a 23/01/04
Protocolo

Valdenir Tavares de Souza
Assessor de Gabinete
Port. 505 de 4/11/2002

CÂMARA MUNIC. DE MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
De 23/1/03 a 04/01/04
RESPONSÁVEL

Daniel Gomes dos Santos
Sec. Geral/CMMS
Port Nº 423/01